

LEI Nº 1204/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.091/2005, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA A REGULAMENTAR O SERVIÇO DE MOTO-TAXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea “f”, do inciso I e a alínea “c” do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 1.091/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

I- ...

f) estar com o veículo devidamente licenciado no ano de exercício, para que, em caso de acidente de trânsito, as partes envolvidas tenha direito à contemplação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (Seguro DPVAT), estabelecido pela Lei Federal nº 6.194/1974, alterada pelo Artigo 8º da lei Federal 11.482, de 31 de maio de 2007.

II- ...

c) comprovar a propriedade e autorização para prestação de serviço de moto-táxi, através da apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV do último licenciamento”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.148/2006.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
17 de dezembro de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral

